



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015**  
**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

VALIDADE: 15/10/2016

PROCESSO: 030/2015

Aos quinze dias do mês de outubro de 2015, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Rozimar Bolzan, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital acima citado, para REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 07/10/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA **J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA**, com sede na Av. Maximiliano Cattani nº 514, bairro Centro, Município de Silveira Martins – RS; CNPJ: 05.221.182/0001-44; E-mail: supercherobini@yahoo.com.br; telefone: (55) 3224-1203.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:

ITEM 001	Abacaxi Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,95
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 002	Achocolatado em pó (lata 400g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$6,15
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 003	Açúcar Tipo Cristal Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,85 Cristal
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 004	Adoçante (fr 200ml) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,54
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 005	Alface Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$1,90
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 006	Alho kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$13,40
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 007	Amido de Milho Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,50 Adrian
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 008	Apresentado fatiado Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$13,70 Dalia
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 009	Arroz Tipo 1 Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,89 Risoto
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 010	Bacon Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$15,40
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 011	Banana caturra Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,80
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 012	Batata inglesa Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$2,35
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 013	Bebida Láctea Lt
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,70
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 014	Beterraba Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,60
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 015	Bolacha amanteigada (pct 400g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,10 Isabela
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 016	Bolacha caseira (pct 01kg) Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$14,65
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 017	Bolacha Doce Sortida (pct 800g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,95 Mainardi
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 018	Bolacha Doce Tipo Maria (pct 800g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,95 Mainardi
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 019	Bolacha Salgada (pct 720g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$6,70 Corrieri
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 020	Bolacha Salgada integral (pct 400g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,75 Parati
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 021	Café solúvel (fr 200g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$11,50 Melita
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 022	Caldo de Galinha (tira c/ 48 cubos) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$10,98 Kitano
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 023	Canela em rama Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$119,90 Amazonas
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 024	Carne bovina c/ osso - Agulha Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$13,20
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 025	Carne Bovina Moída 1º Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$18,90
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 026	Carne Bovina pura s/ osso p/ bife Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$21,90
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 027	Carne de Galinha - Peito Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,97
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 028	Carne de Galinha Coxa e Sobrecoxa Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,55
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 029	Cebola Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,50
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 030	Cenoura Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,60
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 031	Cereal matinal Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$19,40
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 032	Chuchu Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,45
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 033	Coco ralado médio s/ açúcar Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$22,50 Freet Coco
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 034	Colorífico Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$7,95 Apti
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 035	Cravo Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$179,50 Amazonas
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 036	Creme de leite (cx c/ 200g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,85 CCGL
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 037	Doce cremoso de frutas Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$7,95 B. Princípio
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 038	Doce de Leite Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$11,95 B. Princípio
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 039	Ervilha (lata 3 kg) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$12,70 Oderich
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 040	Ervilha (lata 200g) Unid
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$1,50 P. Mesa
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 041	Ervilha e milho em conserva (tipo dueto) lata 200gr Unid
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,80 Oderich
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 042	Extrato de Tomate (340g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,25 Bonare
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 043	Farinha de Milho média Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,95 Bianchi
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 044	Farinha de Trigo tipo 1 Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,50 B. Dica
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 045	Feijão tipo 1 Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,99 C. Ouro
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 046	Fermento em Pó (fr 100g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,30 Dr. Otcker
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 047	Gelatina - Diversos Sabores (cx c/ 30g) Unid
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$1,00 Apti
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 048	Gelatina diet (cx c/ 12g) Unid
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,15 Apti
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 049	Laranja de umbigo Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,70
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 050	Laranja comum para suco Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,85
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 051	Leite Condensado (cx c/ 395g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,35 Sta. Clara
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 052	Leite de coco (fr 200ml) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,10 Da Praia
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 053	Leite de Soja Lt
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,85 batavo
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 054	Leite desnatado (cx 1lt longa vida) Lt
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$2,79 B. Dica
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 055	Leite Integral (cx 1lt longa vida) Lt
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,79 B. Dica
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 056	Lentilha Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$6,35 B. Dica
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 057	Linguiça Calabresa kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$13,40
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 058	Maçã Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,50
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 059	Mamão Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,28 Formosa
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 060	Margarina c/ sal (pote 500g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,90 Cremosy
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 061	Massa com ovos parafuso Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$5,25 Corrieri
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 062	Massa caseira Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$9,95 Pasta Mia
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 063	Massa fina Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$6,25 Corrieri
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 064	Massa Grossa Tipo Talharim Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,85 Corrieri
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 065	Massa para pastel 500g (média) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,25
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 066	Milho (lata 3 kg) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$13,20 Oderich
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 067	Milho (lata 200g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,74 Oderich
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 068	Milho para pipoca pct 500g Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$2,65 F. Fredo
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 069	Mistura para bolo chocolate, sabores baunilha, coco e laranja pct 400g Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,68 Orquídea
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 070	Moranga Cabotia Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,40
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 071	Mortadela sem gordura Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,90 Scaro
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 072	Óleo de Soja Refinado (fr 900ml) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,69 Soya
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 073	Ovos Dz
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$5,00
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 074	Pão Fatiado (pct 500g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,85 Nutrella
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 075	Pão Fatiado Integral (pct 500g) Unid
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$5,95 Pulmann
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 076	Pão Frances Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$8,95 Serrano
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 077	Pão para cachorro quente mini (pct c/ 300g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,10 Nutrella
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 078	Pimentão Verde Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$6,50
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 079	Pó p/ pudim de baunilha (01 Kg) Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$19,90
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 080	Pó p/ pudim de morango (01Kg) Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$19,90
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 081	Pó p/ pudim de baunilha (cx 50g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,65 Apti
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 082	Pó p/ pudim de morango (cx 50g) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$1,65 Apti
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 083	Queijo fatiado Tipo Mussarela Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$23,50 Quinta Vale
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 084	Repolho Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,80
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 085	Sagu Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$6,10 Prato
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 086	Sal fino iodado Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$1,00 Ana
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 087	Salsichão Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$10,90 P. Branca
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 088	Salsicha Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$7,90 Seara
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 089	Sardinha (lata de 125 gramas) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço unitário	R\$3,48 Robinson
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 090	Suco a base de soja com sabor Lt
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,90 Yoki
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 091	Suco de fruta embalagem longa vida Lt
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,19 CBS
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 092	Suco em pó sabores laranja, manga, morango, abacaxi e limão (Pct 350g (fazem 5 litros)) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$3,25 Apti
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 093	Tomate Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$4,98 L. Vida
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 094	Vagem Kg
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$10,95
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

ITEM 095	Vinagre de maçã (fr 750ml) Und
1º lugar	J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA
Preço unitário	R\$2,85 Rosina
2º lugar	
Preço unitário	
3º lugar	
Preço unitário	

**1.2** – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.3** – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1** – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.2** – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**5.3** – O compromisso de entrega estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.

**5.3.1** – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.

**5.4** – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

**5.5** – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE o tomará as seguintes providências:

**5.5.1** – Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

**5.5.2** – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

**5.5.3** – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1** – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.6.2** – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**5.7.1** – Pela CONTRATANTE, quando:

**5.7.1.1** – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**5.7.1.2** – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**5.7.1.3** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**5.7.1.4** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.1.5** – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**5.7.1.6** – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA**

8.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em remessas, de acordo com as quantidades solicitadas, conforme cronograma mensal fornecido pela Nutricionista responsável e após o recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 – Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, e no caso de frutas e verduras com mau aspecto ou mau cheiro, deverão ser trocados imediatamente.

8.3 – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

10.2 – O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.1.3 – Fiscalizar a execução desta Ata e as Autorizações de Fornecimento na pessoa do(a) Secretário(a) da Secretaria de Educação ou por servidor formalmente designado pelo mesmo.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

13.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

13.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

13.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

13.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;

13.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preços acarretando prejuízos para a CONTRATADA, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

13.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATADA, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATADA;

13.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

13.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATADA;

13.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATADA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATADA ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, 15 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Município de Silveira Martins  
ROZIMAR BOLZAN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
J.C. CHEROBINI MINIMERCADO LTDA  
CNPJ: 05.221.182/0001-44

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_